

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PR**

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CANTAGALO - PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000

www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2022 /COMCRIA

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIA de Cantagalo /PR , no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR a Prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância referente ao 1º semestre de 2021 .

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior 30% , haja visto que o montante não foi executado devido a morosidade no processo licitatório , dificultando a execução do recurso

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 08 de novembro de 2022.

Sandro Roberto Baldissera
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 186/2022 –QUARTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.


Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº195/2022

SÚMULA INSTITUI RECESSO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FERIADO DE DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjanski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Em função do DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA no dia 15 de novembro de 2022, fica instituído:

I- RECESSO no dia 14 de novembro de 2022 para todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo, retornando as suas atividades normais a partir do dia 16 de novembro de 2022.

§1º. Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

§2º. Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesniewski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

§3º. Não será pago plantão/HI/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

§4º. Para fins do Departamento de Licitação, fica o dia 14 de novembro contado como dia útil.

§5º. Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, 08 de novembro de 2022.

JOÃO KONJANSKI
 Assinado de forma digital por
 JOÃO KONJANSKI - Prefeito Municipal
 Dados: 2022.11.09 10:21:04 -03'00'


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CANTAGALO - PR
 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CANTAGALO - PARANÁ
 Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 /COMCRIA

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação Nº047/2022-CEDCA/PR- Apoio e fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIA de Cantagalo /PR , no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão da Deliberação nº 047/2022 -CEDCA/PR- Apoio e fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação , referente à Deliberação 047/2022 do Conselho do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 08 de novembro de 2022.


 Sandro Roberto Baldissera
 Presidente do CMDCA

1

Digitizado com CamScanner


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CANTAGALO - PR
 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CANTAGALO - PARANÁ
 Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 /COMCRIA

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência, bem como a justificativa do saldo em 100%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIA de Cantagalo /PR , no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR a Prestação de contas do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência referente ao 1º semestre de 2021 .

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo em 100% , haja visto que o montante não foi executado devido a morosidade no processo licitatório , dificultando a execução do recurso

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 08 de novembro de 2022.


 Sandro Roberto Baldissera
 Presidente do CMDCA

1

Digitizado com CamScanner


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CANTAGALO - PR
 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CANTAGALO - PARANÁ
 Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2022 /COMCRIA

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIA de Cantagalo /PR , no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.

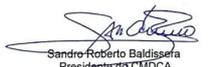
RESOLVE

Art. 1º - APROVAR a Prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância referente ao 1º semestre de 2021 .

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior 30% , haja visto que o montante não foi executado devido a morosidade no processo licitatório , dificultando a execução do recurso

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 08 de novembro de 2022.


 Sandro Roberto Baldissera
 Presidente do CMDCA

1

Digitizado com CamScanner